



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, por meio do Senhor Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais regulamentando as normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 14/09/2026, às 08h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2026, às 08h01min.

no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de diversos materiais de limpeza e de higiene para atender as diversas secretarias e órgãos públicos deste Município.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme condições, nas quantidades, as especificações e os valores de referência dos itens estão descritos no Termo de Referência - **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços – **ANEXO VI**, parte integrante deste edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. As quantidades expressas no **ANEXO I** e **ANEXO II** deste edital representam a previsão da Secretaria solicitante pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e assinatura de ata de registro de preço ou contrato administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6. Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade pertinente ao objeto e desde que satisfaça todas as exigências deste edital e também esteja devidamente cadastrada/credenciada junto ao Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

4.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Que se enquadram nas vedações do art 14 da Lei 14.133/2021;

4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.5. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada conforme disposto no **item 08** deste Edital.

5.2. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, quando houver, o licitante melhor classificado será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo fixado pelo Pregoeiro, mediante envio exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1. O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. A Proposta de Preços, conforme modelo no **ANEXO II** do edital, deverá conter o preço unitário e global dos itens, nela estar incluídos todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Jaguari, que correrão por conta da licitante vencedora não especificada anteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

OBS. 1: A empresa deverá fazer a especificação completa na proposta contendo **MARCA E FABRICANTE** de cada item ofertado do processo licitatório, que deverá atender, no mínimo as especificações descritas no **ANEXO I** e **ANEXO II** deste edital. Apresentar somente uma marca/fabricante para cada bem cotado.

6.2. Todas as especificações dos itens do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

OBS. 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário ou total até, no máximo, **quatro casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual aquisição ou contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. O percentual mínimo ou o valor mínimo entre cada lance será informado quando o processo for cadastrado no Portal de Compras Públicas, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos de disputa, com 02 (dois) minutos de prorrogação de cada lance dado após o 8º (oitavo) minuto.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar (registros, propostas ou planilhas readequada entre outros) por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final, ou seja a **PROPOSTA READEQUADA** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação no chat) e **deverá:**

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.1.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

9.1.3. A indicação completa do produto/medicamento ofertado, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9.1.4. Fazer a indicação completa do produto/medicamento ofertado, incluindo **MARCA e FABRICANTE**, apresentação das embalagens, embalagem fracionável ou não, referências e demais dados constantes no Termo de Referência.

9.2. OBRIGATORIEDADE DE ENVIO após ser a empresa vencedora:

9.2.1. Enviar **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA** as empresas licitantes vencedoras dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 45, 46, 47, 48, 52, 59, 67, 71, 81, 87 e 91** que deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde (do Fabricante), devendo fazer constar nos registros ou isenções o número do item respectivo;

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (do fabricante);

c) Os registros de todos os itens ofertados deverão ser identificados (numerados), bem como, a apresentação de comercialização ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

OBS. 1: Caso algum produto não possuir obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados, **o licitante deverá apresentar comprovação de sua isenção**, igualmente identificado.

OBS. 2: O item será desclassificado, caso o fornecedor **NÃO ENVIAR na proposta readequada** as exigências das **alíneas “a”, “b” e “c” e/ou caso tiver sua isenção**.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Não cumprir com todas as exigências descritas neste edital e seus anexos.

9.7.2. Contiver vícios insanáveis.

9.7.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.4. Após a fase de negociação, apresentar preço unitário final superior aos preços máximos fixados pelo Município.

9.7.5. Apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

OBSERVAÇÃO. O(s) vencedor(es), deverão inserir todo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 9.**, em até **2(duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. (O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada no chat.)

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro no Portal de Compras Pública ou do SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para minifstação previamente à sua desclassificação;

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

10.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a conduta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no **item 5.3.**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1. DECLARAÇÃO de que a empresa vencedora possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado; (**Modelo de Declaração – ANEXO III neste edital**).

10.10.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), subscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Conselho Competente e pelo representante legal, (**Modelo de Declaração – ANEXO IV neste edital**).

10.10.3. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

10.10.4. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

10.10.5. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital**).

10.10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

10.10.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante**, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

10.10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto licitado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências editalícias.

b) Comprovante de licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

10.11. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

10.12. Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos para cada fase** de forma imediata após o término do julgamento das propostas (fase 1) e do ato de habilitação ou inabilitação (fase 2), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Os **FORNECEDORES** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. Para a assinatura da Ata, no mesmo prazo do **item 16.1**, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.6. As certidões, que tenham sido expedidas em meio eletrônico e os documentos que tenham autenticações digitais, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.8. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do **item 16.1**, será equiparada a recusa injustificada à contratação.

16.9. Nos termos do **art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 060/2025**, e com fundamento nos **§§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá ser autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

16.10. O órgão ou entidade aderente deverá instaurar processo administrativo próprio, assumindo, **em caráter exclusivo e por sua conta e risco**, integral responsabilidade pela formalização do instrumento contratual, pela gestão e fiscalização da execução, bem como pela comprovação de prévia dotação orçamentária e pela assunção integral dos encargos financeiros decorrentes da contratação realizada por meio da adesão à presente Ata de Registro de Preços, **restando afastada qualquer responsabilidade solidária ou ônus financeiro ao órgão gerenciador**.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.4. apresentar documentação falsa;

22.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

22.1.7. não manter a proposta;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado diretamente no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo estipulado e, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro na forma de cadastro reserva:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

II – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Primeiro: O registro a que se refere o inciso I do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Parágrafo Segundo: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso I do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

Parágrafo Terceiro: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso I do caput e o parágrafo primeiro somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos termos do Decreto Municipal 060/2025 c/c as hipóteses previstas nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto nº 11.462/213, de 31/03/2023.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 24.1**.

24.4. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 24.1**, serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

24.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

24.6. A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.6. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

24.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

24.9. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário interiormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

25.6. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 4**.

25.7. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

25.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

25.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.10. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

25.11. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

25.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

25.13. A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

25.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

25.18. Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

25.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

25.23. Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari, RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e também pelo e-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

25.24. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jaguari.rs.gov.br ou no site do TCERS na aba Licitação Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

25.25. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.26. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.27. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.28. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Modelos de Apresentação de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III** – Modelo de Declaração de possuir condições para o fornecimento do objeto licitado nas condições e prazo ofertados;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração Enquadramento ME ou EPP, LC nº. 123/2006 e suas alterações
- d) ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- e) ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Jaguari (RS), 26 de agosto de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de diversos materiais de limpeza e de higiene para atender as diversas secretarias e órgãos públicos deste Município conforme condições e especificações contidas neste do Termo de Referência, durante o prazo de validade da ata de registro de preços conforme especificações dos itens e sua quantidade.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

1.2.1. Os quantitativos estimados dos itens foi definida com base na média de consumo em um período de 12 (doze) meses, levando-se em consideração a quantidade de produtos demandada que ocorre a cada ano. Segue abaixo planilha e descritivo mínimo dos itens, com a média de preços de mercado para a presente aquisição (valor referencial unitário):

Item	Descrição Completa dos Itens	Qtde Min	Qtde Máx	Unid	Valor Unitário (R\$)
1	Água sanitária de 5 litros: - Água sanitária, armazenada em frascos de 5 litros, a base de hipoclorito de sódio 2 %, com ação alvejante e bactericida comprovada, atendendo a RDC 77/2001 da ANVISA, que possa ser utilizado para desinfecção de frutas e verduras em estabelecimentos de preparo de alimentos. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	440	877	unid	7,49
2	Alcool etílico hidratado líquido: - Alcool etílico hidratado líquido, mínimo 70%, incolor, INPM, armazenamento em embalagens de 1 litro. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	430	868	unid	5,44
3	Alcool Gel 70° 500ml: - Alcool gel 70°, com aloe vera, embalagem 500ml para higienização com ação antisséptica, sem enxague, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência e validade. PRODUTO COM REGISTRO	150	312	unid	7,80
4	Alvejante sem cloro 5 litros: - Alvejante sem cloro: para roupas brancas e coloridas composição: peróxido de hidrogênio, coadjuvante tenso ativo não iônico, estabilizantes, neutralizante, aditivo, fragrâncias. Embalagem de 5 litros. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	130	265	unid	12,43
5	Amaciante de roupas, embalagem de 5 litros: - Amaciante de roupa - (aspecto físico líquido viscoso concentrado, azul, perfumado, acondicionado em embalagem plástica, com tampa de rosquear, princípio ativo cloreto de diestiril dietil amônia, emulsão de silicone, isotiazolinonas, corante, acidificante, perfume, corante e água). Deve estar acondicionado em garrafas íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. Embalagem de 5 litros. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	120	240	unid	9,32
6	Balde Mop, com Esfregão Giratório 360°: - Balde Mop, com Esfregão Giratório 360, contendo 1(um) Balde com alça, cesto e moldura. Capacidade em uso: 6L, máxima: 12L.	030	058	unid	65,15
7	Balde Plástico, capacidade 20 litros: - Balde plástico, capacidade de 20 litros, polietileno, de alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe de alça, alça de aço zincado.	060	122	unid	15,86
8	Bolsa não Alvejada: - Bolsa não alvejada, tamanho: 58 x 88 cm, material: algodão cru.	280	565	unid	4,33
9	Cesto Telado para Lixo: - Cesto telado para lixo. Material: plástico. Capacidade de 10 litros. Medidas mínimas: 265mm x 270 mm. Cor: Branca.	040	086	unid	4,73
10	Copo Descartável de 80ml: - Copo descartável em poliestireno atóxico p/ café de 80 ml. O produto deve ser firme e de primeira qualidade, devendo estar expresso na embalagem que está em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, bem como ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve conter gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Embalagem com 100 unidades.	430	875	unid	4,91
11	Copo Descartável de 200ml: - Copo descartável em poliestireno atóxico para água "transparente" de 200 ml. O produto deve ser firme e de primeira qualidade, devendo estar expresso na embalagem que está em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, bem como ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve conter gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Embalagem com 100 unidades.	1.200	2.546	unid	5,80
12	Desinfetante líquido para Banheiro de 5 Litros: - Desinfetante líquido para banheiro germicida/bactericida, nas fragrâncias lavanda, pinho e eucalipto, embalagem: frascos plásticos de 5 litros. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	520	1.057	unid	13,03
13	Desodorizador de Ambientes Spray - Desodorizador de ambientes spray, fragrâncias variadas, sem CFC, embalagem mínima de 360 ml, com a seguinte composição: água, antioxidante, fragrância, emulsificante, coadjuvante, preservante e propelentes. O produto deve possuir nº de lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	220	440	unid	8,44
14	Detergente Líquido para Louça de 500ml: - Detergente líquido para louça, embalagem de 500 ml. Biodegradável com glicerina, testado dermatologicamente, para uso em lavagem de louças e talheres, embalagem em frasco transparente.	280	561	unid	1,75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

	Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO				
15	Escova para uso Sanitário: - Escova para uso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	080	164	unid	4,38
16	Esponja de Limpeza Multiuso: - Esponja de limpeza multiuso, dupla-face, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, medidas mínimas 10 cm x 7 cm x 2 cm.	800	1.601	unid	1,25
17	Flanela - 100% algodão: - Flanela - 100% algodão, tamanho mínimo: 38 x 58 cm, cor laranja, com acabamento em máquina overlock.	170	348	unid	2,47
18	Garrafa Térmica 100% INOX: - Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em vidro com sistema de pressão, base com proteção contra quedas e garantia mínima de 3 meses.	020	047	unid	97,68
19	Guardanapo de Papel: - Guardanapo de papel na cor branca. Tamanho: 33x34 cm, pacote com 50 unidades, folha simples.	1800	3.732	unid	2,24
20	Inseticida Aerosol: - Inseticida aerosol, doméstico (mosquito, barata, formigas e demais insetos), 300 ml, acondicionado em embalagem metálica.	055	114	unid	9,20
21	Isqueiro: - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cm, 10 gramas de peso aproximadamente, com acendedor, gás embutido, descartável.	050	106	unid	3,68
22	Limpa Vidro: - Limpa vidro com pulverizador em gatilho. Embalagem de 500 ml. Composição: laurel éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água. PRODUTO COM REGISTRO	144	288	unid	4,82
23	Lixeira com Tampa: - Lixeira com tampa, capacidade 50 litros, com pedal, em plástico resistente.	030	061	unid	66,06
24	Lixeira 15 a 20 Litros - Lixeira em plástico resistente 15 a 20 litros.	018	036	unid	29,50
25	Lixeira Plástica com Pedal - Lixeira plástica, com pedal, com capacidade de 12 litros. Material resistente (não reciclado).	025	050	unid	27,28
26	Lixeira Plástica com Pedal: - Lixeira plástica, com tampa, com capacidade de 30 litros. Material resistente (não reciclado).	023	046	unid	37,97
27	Lixeira com Tampa 100 litros: - Lixeira, com tampa, capacidade 100 litros, com pedal, em plástico resistente.	023	026	unid	170,47
28	Luva de Latex tamanho G: - Luva de látex para procedimentos, produto descartável, hipo alérgicas, antiderrapantes, com acabamento no punho, tam G, caixas com 100 unid. PRODUTO COM REGISTRO.	050	118	unid	21,32
29	Luva de Latex tamanho P: - Luva de látex para procedimentos, produto descartável, hipo alérgicas, antiderrapantes, com acabamento no punho, tam P, caixas com 100 unid. PRODUTO COM REGISTRO.	045	092	unid	19,24
30	Luva de Latex Tamanho M: - Luva de látex para procedimentos, produto descartável, hipo alérgicas, antiderrapantes, com acabamento no punho, tam M, caixas com 100 unid. PRODUTO COM REGISTRO	090	186	unid	21,51
31	Luva de Latex (PAR G) - Luva de látex, tamanho G, embalagem com um par, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó absorvível, forrada. Produto Dermatologicamente testado. Embalagem com dados de identificação e Procedência: Fabricação, Vencimento e Lote. PRODUTO COM REGISTRO	130	260	unid	2,52
32	Luva de Latex (PAR M) - Luva de látex, tamanho M, embalagem com um par, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó absorvível, forrada. Produto Dermatologicamente testado. Embalagem com dados de identificação e Procedência: Fabricação, Vencimento e Lote. PRODUTO COM REGISTRO	125	255	unid	2,24
33	Luva de Latex (PAR P) - Luva de látex, tamanho P, embalagem com um par, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó absorvível, forrada. Produto Dermatologicamente testado. Embalagem com dados de identificação e Procedência: Fabricação, Vencimento e Lote. PRODUTO COM REGISTRO	145	190	unid	2,08
34	Lustra Móveis: - Lustra Móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas (exeto pisos). Acondicionado em frascos com no mínimo 200 ml. PRODUTO COM REGISTRO	070	144	unid	3,81
35	Pano de Prato 100% Algodão: - Pano de prato 100% algodão, dimensões 44x68 cm, cor: branco, com bainha, lavado/alvejado.	175	356	unid	3,00
36	Pano de Prato Atoalhado: - Pano de prato atoalhado, medição mínima 45 x 67 cm estampados de 1ª qualidade, 100% algodão, felpudo.	145	291	unid	2,84
37	Pano de Limpeza 100% algodão: - Pano de limpeza, 100% algodão, dimensões 40x70 cm, alvejado, limpeza geral.	235	478	unid	3,30
38	Pano para Limpeza de Chão Atoalhado: - Pano para limpeza de chão atoalhado, cor cru, alta absorção de umidade, tamanho 70 cm x 60 cm.	185	375	unid	5,82
39	Papel Higiênico, Classe 1: - Papel higiênico; classe 1; material: fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado; acabamento: gofrado e picotado; folha dupla; cor: branco; fragrância: neutra; largura: 10 cm; comprimento do rolo: 30 m; norma: NBR 15464 e NBR 15134; unidade de fornecimento: embalagem com 16 pacotes contendo 4 rolos cada.	425	857	unid	98,75
40	Papel Toalha: - Papel toalha interfolhada, quantidade de dobras 02, cor branca com alvura mínima de 80%, grofada, medindo 220 mm x 220 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, 100% celulose virgem, suave, não reciclado, sem fragrância, com capacidade de absorção mínima de 45%, compatível com o uso, super. Resistente, evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, sem manchas, sem furos, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com 1000 unidades, com rotulagem contendo: identificação da classe, marca ou identificação do fabricante, quantidade de folhas, dimensão da folha, prazo de validade, validade não inferior a dezoito (18) meses, a	1000	2.176	unid	8,62



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

	contar da data do recebimento.				
41	Prendedor de Roupas: - Prendedor de roupas, com 12 unid. Em plástico resistente.	044	088	unid	3,29
42	Pastilha Adesiva Para Uso Sanitário: - Pastilha adesiva para uso sanitário, embalagem com 3 unidades, nas fragrâncias lavanda, pinho e flor do campo.	205	410	unid	4,39
43	Rodo com Base de Esponja: - Rodo com base de esponja macia passa cera 30cm.	043	087	unid	5,65
44	Rodo com Base e Cabo Plástico: - Rodo com base e cabo de plástico. Base 40 cm, cabo 1,40m. Base com borracha dupla. Resistente, firme, de difícil remoção da borracha.	052	104	unid	5,60
45	Sabão em Barra Glicerinado Neutro: - Sabão em barra, glicerinado neutro, multiuso, testado dermatologicamente, composição básica sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. O produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica. Peso 400 gramas. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	465	934	unid	5,36
46	Sabão Líquido para Roupas: - Sabão líquido para roupas, embalagem de 5 litros. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade. PRODUTO COM REGISTRO	110	220	unid	14,86
47	Sabão em Pó, embalagem 0,8kg A 1kg: - Sabão em pó, embalagem: bolsa plástica com peso líquido de 0,8 kg A 1 kg, biodegradável, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais branqueador óptico, essência, alvejante e carga. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	280	575	unid	3,75
48	Sabonete; Aspecto Físico: Líquido: - Sabonete; aspecto físico: líquido; aplicação: para lavagem das mãos; fragrância: erva-doce ou frutas vermelhas; acondicionamento: bombona 5 L; rotulagem: rótulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/Anvisa ou no inmetro ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	158	316	unid	10,98
49	Saco para Lixo Capacidade 100 Litros: - Saco para lixo, capacidade 100 litros, nas dimensões: 75 x 63 cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, 8 migra, extra forte, cor: preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT, pacote com 50 unidades.	17.160	34.320	unid	0,27
50	Saco para lixo, capacidade 30 litros: - Saco para lixo, capacidade 30 litros, nas dimensões: 59 x 62 cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, 8 migra, extra forte, cor: preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT, pacote com 50 unidades.	10.500	21.000	unid	0,11
51	Saco para lixo, capacidade 50 litros: - Saco para lixo, capacidade 50 litros, nas dimensões: 75 x 105 cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, 8 migra, extra forte, cor: preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT, pacote com 50 unidades	13.365	26.730	unid	0,23
52	Saponáceo cremoso: - Saponáceo cremoso, frasco com 300 gramas, aspecto físico em líquido, fragrância neutra, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	116	232	unid	3,07
53	Tapete Antiderrapante - Tapete Antiderrapante, Medindo 40cm X 60cm	060	125	unid	29,90
54	Toalha de rosto: - Toalha de rosto, 100% algodão felpuda, cor branca, com medidas aproximadas: 0,49 x 0,80 cm.	080	162	unid	9,16
55	Toalha para mesa: - Toalha para mesa em tecido oxford estampado, medindo 1 x 1,5m.	015	037	unid	16,20
56	Vassoura de jardim: - Vassoura de jardim, plástica, com 26 dentes, com cabo de 1,20 m.	020	043	unid	21,75
57	Vassoura de Palha: - Vassoura de palha caipira vassoura de palha caipira com costuras super reforçadas e amarras de arame. Vassoura caipira feita com palha natural, com no mínimo 3 (três) fios de costura e 3 (três) amarras de palha feitos com arame diretamente no cabo. Modelo colonial, unidade com cabo de madeira. Medidas aproximadas: altura total 1,50m (cabo + vassoura), largura na base de contato ao chão 35cm, espessura mínima 4cm.	198	396	unid	33,76
58	Vassouras de nylon: - Vassoura de nylon; cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20m, com sistema de fixação de rosca universal; cerdas fibra sintética longas e pontas plumadas de no mínimo 11cm; comprimento de varredura mínima 30cm.	044	088	unid	11,08
59	Cera líquida 5 Litros: - Cera líquida contendo parafina, cera de carnaúba, alcalinizante, plastificante e de perfume agradável e água. Cor: vermelha, amarela ou incolor. Deve estar acondicionada embalagem, íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. O produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica. Embalagem com 5 litros. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	080	163	unid	18,57
60	Esfregão de lã de aço, acondicionadas em embalagem próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades de cada pacote.	107	214	unid	2,31
61	Papel Higiênico 10cm x 300m. - Papel higiênico 10cm x 300m tipo rolo, extra macio e absorvente, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: rolo com mínimo 300 metros largura: 10 cm folha simples sem fragrância gramatura: 18 a 21g/m² contendo marca do produto e dados do fabricante. deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. validade indeterminada. embalagem com 08 rolos.	360	727	unid	3,71
62	Soda cáustica: - Soda cáustica com 98 a 99% escama embalagens de 1kg	010	020	unid	17,61
63	Desengordurante para Cozinha 500ml: - Desengordurante para cozinha 500ml,			unid	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

	com a seguinte composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Água. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e registro no MS	150	300		2,76
64	Desingripante: - Desingripante, frasco com 300 ml, lubrificante e anti corrosivo	025	054	unid	8,94
65	Odorizador de Ambiente: - Odorizador de ambiente, embalagem mínima de 360ml. Fragrâncias variadas. (produto para eliminação de odores)	085	171	unid	8,98
66	Pá de Lixo com Cabo Alto de Madeira - Pá de lixo com cabo alto de madeira. Pá de lixo, em poliestireno, com cabo de aproximadamente 1 metro.	038	076		5,43
67	Pedra sanitária para mictório: - Pedra sanitária para mictório, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa. PRODUTO COM REGISTRO	112	224	unid	1,74
68	Flanela 100% algodão, alvejada: - Flanela - 100% algodão, tamanho mínimo: 38 x 58, alvejado, com acabamento em máquina orveloque. Para esfregão de pia.	030	058	unid	2,42
69	Naftalina: - Naftalina em bolas, embalagem 50 gramas	064	128	unid	2,43
70	Copo Descartável de 500ml: - Copo descartável em poliestireno atóxico para água "transparente" de 500 ml. O produto deve ser firme e de primeira qualidade, devendo estar expresso na embalagem que está em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, bem como ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve conter gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Embalagem com 100 unidades.	186	372	unid	16,88
71	Detergente Líquido para Louça de 05 Litros: - Detergente líquido para louça, embalagem de 05 litros. Biodegradável com glicerina, testado dermatologicamente, para uso em lavagem de louças e talheres, embalagem em frasco transparente. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	220	443	unid	11,66
72	Embalagem Plástica para Alimentos, capacidade 3kg: - Embalagem plástica para alimentos, capacidade 3 kg, rolo com 100 unidades. Picotada, transparente, resistente para freezer e micro-ondas.	040	082	unid	4,43
73	Embalagem Plástica para Alimentos Capacidade 5kg: - Embalagem plástica para alimentos, capacidade 5 kg, rolo com 100 unidades. Picotada, transparente, resistente para freezer e micro-ondas.	040	080	unid	5,61
74	Embalagem Plástica para Alimentos, Capacidade 8kg - Embalagem plástica para alimentos, capacidade 8 kg, rolo com 100 unidades. Picotada, transparente, resistente para freezer e micro-ondas.	040	080	unid	5,61
75	Escova Multiuso: - Escova multiuso. Escova de mão, usada para limpeza, cerdas de nylon, com base plástica, formato oval, com alça.	015	035	unid	2,18
76	Escova para Limpeza: - Escova para limpeza, dimensões mínimas 13 x 06 cm, base em plástico com cerdas em nylon.	040	082	unid	2,14
77	Escovão de Plástico: - Escovão de plástico com cabo tipo vassoura.	030	066	unid	23,81
78	Esponja de Resina Sintética: - Esponja de resina sintética e abrasiva para limpeza pesada de painéis de ferro, medida 125mm x 87mm x 20 mm.	050	100	unid	1,45
79	Fibra para Limpeza Pesada: - Fibra para limpeza pesada pacotes com 10 unidades.	060	121	unid	11,25
80	Fósforo Extra Longo: - Fósforo extra longo, caixa com 240 unidades. Em madeira de alta qualidade com cabeça em composto químico de clorato de potássio, caixa de cartão impermeabilizado com lixa impressa, resistente, 1ª qualidade.	480	966	unid	4,19
81	Máscara Cirúrgica: - Máscara cirúrgica, produto descartável, tripla proteção, com elástico, fabricada em 100% polipropileno (TNT), tripla camada com filtro, com clips nasal, soldada eletronicamente, e três pregas horizontais. Cx c/ 50 unidades. PRODUTO COM REGISTRO	180	370	unid	8,50
82	Palha de Aço: - Palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, características adicionais: nº 1.	070	146	unid	1,36
83	Prato de Plástico 15cm: - Prato de plástico, raso, descartável com 15 cm, cor branca.	060	130	unid	2,11
84	Rolo Bobina Plástica Filme PVC: - Rolo de filme de PVC medindo 28 cm x 30 metros.	045	090	unid	4,24
85	Rolo de Papel Alumínio: - Rolo de papel alumínio com medidas mínimas 45 cm x 7,5 metros.	055	119	unid	7,31
86	Rolo de Papel Manteiga: - Rolo de papel manteiga 30cm x 7,5m	034	068	unid	5,45
87	Sabonete Infantil em Barra: - Sabonete infantil em barra, embalagem de no mínimo 80 g, fórmula suave, hipoalérgico, sem álcool, ph neutro, dermatologicamente testado. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	030	060	unid	2,56
88	Toalha de banho: - Toalha de banho, 100% algodão, felpuda, cor branca, com medidas mínimas aproximadas: 0,68 x 1,35 cm.	030	060	unid	23,09
89	Vassoura tipo escovão: - Vassoura tipo escovão, cerdas de nylon com no mínimo 30cm, c/ cabo em metal medindo 1,20 m.	033	067	unid	12,82
90	Vassourão: - Vassourão de pelo com cabo plástico medindo 60cm.	010	022	unid	17,88
91	Sanitizante em Pó: - Sanitizante em pó para higienização de verduras, legumes e frutas para higienização de alimentos. Características físico- químicas: pó fino, cor branca, ph (solução 1%) - 8,5 à 9,5. Produto deve ter registro no ministério da saúde. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. PRODUTO COM REGISTRO	006	012	kg	28,01
92	Tecido 100% algodão: - Tecido 100% algodão, metro, branco de boa qualidade.	095	195	metro	15,07
93	Escova para lavar mamadeiras: - Escova para lavar mamadeiras em nylon, cerdas macias, designer anatômico, devem ser disponibilizados em dois tamanhos: uma menor para limpeza de bico e maior para limpeza de mamadeira.	006	012	unid	7,79



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

DEVERÃO ANEXAR juntamente com a PROPOSTA READEQUADA OS REGISTROS dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 45, 46, 47, 48, 52, 59, 67, 71, 81, 87 e 91 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA DOS ITENS REGISTRADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DE CADA PRODUTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

1.3. Identificar os itens que deverão ser comprovados por meio de registros formais na readequação da proposta, assegurando que atendam aos critérios de qualidade e estejam devidamente regularizados junto aos órgãos competentes para evitar a desclassificação do item.

1.4. Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.5. Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. As quantidades expressas neste Termo de Referência, representam a previsão da Secretaria solicitante pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de fornecimento, nota de empenho ou contrato administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguari/RS. Os itens são essenciais para garantir a adequada higienização, limpeza e manutenção de órgãos públicos, incluindo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais setores municipais.

2.2. A necessidade da contratação está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, vinculado ao Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1105/2026. A aquisição busca suprir as demandas das diversas Secretarias e demais órgão públicos municipais pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela demanda contínua e variável dos materiais, permitindo aquisições parceladas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e eventuais perdas de produtos, além de proporcionar maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. O objeto será parcelado por item, considerando a natureza divisível e independente dos produtos, medida que favorece a competitividade e possibilita a participação de maior número de fornecedores, buscando melhores condições para a Administração. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XLI, 11, 18 e 82 a 86. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando que os materiais possuem especificações objetivamente definíveis e padrões usuais de mercado.

2.4. Deverão ser observadas, ainda, as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos produtos objeto deste certame, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, Ministério da Saúde, INMETRO e normas técnicas da ABNT, conforme a natureza de cada item quando aplicáveis, quanto ao registro ou à autorização sanitária, validade, armazenamento, transporte, embalagem, rotulagem e demais requisitos pertinentes.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o fornecimento regular de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados ao atendimento das diversas Secretarias, escolas, unidades e demais setores do Município, contribuindo para a adequada manutenção e higienização dos espaços públicos e para a continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e de higiene, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais setores do Município de Jaguarí/RS, pelo período estimado de 12 (doze) meses. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

3.2. A solução adotada busca assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários à adequada limpeza, higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos, evitando a interrupção dos serviços em razão da falta de produtos essenciais. O fornecimento de forma parcelada permitirá maior adequação entre as aquisições e o consumo efetivo de cada setor, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e contribuindo para a prevenção de desperdícios e perdas.

3.3. O parcelamento do objeto por item mostra-se adequado em razão da natureza divisível dos materiais, permitindo que cada item seja disputado individualmente, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados, sem comprometer a eficiência da contratação. A solução também permite à Administração obter melhores condições de preço e fornecimento, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.4. Dessa forma, a solução proposta contempla o planejamento, a seleção dos fornecedores, o registro dos preços e o fornecimento parcelado dos materiais conforme as demandas das unidades administrativas, garantindo maior previsibilidade no abastecimento, racionalização dos estoques e condições adequadas para a continuidade das atividades e dos serviços públicos municipais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição tem natureza de bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais de limpeza e de higiene podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos materiais, a demanda contínua e variável da Administração e a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade dos diversos setores municipais.

4.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, devendo ser fornecidos em perfeitas condições de uso e adequados à finalidade a que se destinam.

4.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis e, quando exigível, possuir registro, autorização ou certificação dos órgãos competentes, especialmente dos órgãos de vigilância sanitária.

4.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de modo a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte e o armazenamento, observando-se as condições e os prazos de validade estabelecidos pelos fabricantes e pela legislação aplicável.

4.6. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais e nos prazos definidos pela Administração, conforme as solicitações e ordens de fornecimento, arcando integralmente com as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

4.7. Os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou condições inadequadas de uso, deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO:

5.1. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho pelo setor de compras/contabilidade do Município, dirigida à detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues, em horário de expediente, **no Almoxarifado Central do Município de Jaguarí/RS**, localizado na **Rua General Osório, nº 703, final da rua, sentido sul, Bairro Centro**, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento encaminhada pelo setor solicitante à licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, correrão por conta da contratada, **sem qualquer ônus para o Município..**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.4. Os materiais serão recebidos:

5.4.1. Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes no Contrato/Ata SRP;

5.4.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

5.4. O produto em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo de até 02 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

5.5. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir a qualidade e compatibilidade dos itens, registrar ocorrências, solicitar substituições quando necessárias e emitir o ateste de recebimento para fins de pagamento.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O gerenciamento e a fiscalização das entregas, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor fiscal designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

6.2. Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.3. As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

7.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, através de ordem de fornecimento.

7.3. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

7.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e **será pago em 30 (trinta) dias a contar DA DATA DE LIQUIDAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES** por responsável da secretaria de saúde através de Termo de Recebimento Definitivo acompanha da respectiva nota fiscal/fatura que os itens foram entregues de acordo com as exigências desta licitação.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão ou nº do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. A empresa vencedora deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), informando os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito(s) referente(s) ao(s) pagamento(s) e realizar a(s) entrega(s) do(s) bem(ns) somente mediante o recebimento da Nota de empenho, emitido pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.7. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (IN RFB Nº. 1.234/2012 e DECRETO EXECUTIVO Nº.105/2021); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

8. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

8.1. O preço dos itens deverá ser expresso em reais.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

8.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari, apresentando todas as devidas comprovações necessárias.

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.6. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

8.8.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.8.2. Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora **não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.**

8.9. O prazo de validade do registro de preço é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso sendo assim quantitativo máximo poderá ser renovado na totalidade. Ficando o processo licitatório, a critério da administração poderá da ata dentro das condições deste instrumento, celebra contrato o qual será regido pelas regras da Lei 14.133/21.

8.10. Sendo prorrogado a vigência da Ata, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DO FORNECEDOR :

9.1.1. Entregar os materiais em locais determinados e de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;

9.1.2. Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento;

9.1.3. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Jaguari, RS.

9.1.4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pelo MUNICÍPIO.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e desenvolvidos pela MUNICÍPIO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

9.1.7. Deverá informar nos casos em que o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar a proposta acompanhada da documentação através dos E-mails licitar@jaguari.rs.gov.br ou compra@jaguari.rs.gov.br, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação e o assunto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

9.2.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da(s) Secretaria(s) Municipal(is), nas atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária para o exercício atual.

10.2. Dos Recursos Orçamentários:

10.2.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, através da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.3. Dos Recursos Financeiros:

10.3.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

Jaguari, julho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

ANEXO II
MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2026

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de.....

, - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Eletrônico, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS	QTDE MINIMA	QTDE MAXIMA	UNID	MARCA, FABRICANTE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água sanitária de 5 litros: - Água sanitária, armazenada em frascos de 5 litros, a base de hipoclorito de sódio 2 %, com ação alvejante e bactericida comprovada, atendendo a RDC 77/2001 da ANVISA, que possa ser utilizado para desinfecção de frutas e verduras em estabelecimentos de preparo de alimentos. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	440	877	unid			
02	Álcool etílico hidratado líquido: - Álcool etílico hidratado líquido, mínimo 70%, incolor, INPM, armazenamento em embalagens de 1 litro. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	430	868	unid			
03	Álcool Gel 70° 500ml: - Álcool gel 70°, com aloe vera, embalagem 500ml para higienização com ação antisséptica, sem enxague, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência e validade. PRODUTO COM REGISTRO	150	312	unid			
04	Alvejante sem cloro 5 litros: - Alvejante sem cloro: para roupas brancas e coloridas composição: peróxido de hidrogênio, coadjuvante tenso ativo não iônico, estabilizantes, neutralizante, aditivo, fragrâncias. Embalagem de 5 litros. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	130	265	unid			
05	Amaciante de roupas, embalagem de 5 litros: - Amaciante de roupa - (aspecto físico líquido viscoso concentrado, azul, perfumado, acondicionado em embalagem plástica, com tampa de rosquear, princípio ativo cloreto de dietilamônio, emulsão de silicone, isotiazolinonas, corante, acidificante, perfume, corante e água). Deve estar acondicionado em garrafas íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. Embalagem de 5 litros. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	120	240	unid			
06	Balde Mop, com Esfregão Giratório 360°: - Balde Mop, com Esfregão Giratório 360, contendo 1(um) Balde com alça, cesto e moldura. Capacidade em uso: 6L, máxima: 12L.	030	058	unid			
07	Balde Plástico, capacidade 20 litros: - Balde plástico, capacidade de 20 litros, polietileno, de alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe de alça, alça de aço zincado.	060	122	unid			
08	Bolsa não Alvejada: - Bolsa não alvejada, tamanho: 58 x 88 cm, material: algodão cru.	280	565	unid			
09	Cesto Telado para Lixo: - Cesto telado para lixo. Material: plástico. Capacidade de 10 litros. Medidas mínimas: 265mm x 270 mm. Cor: Branca.	040	086	unid			
10	Copo Descartável de 80ml: - Copo descartável em poliestireno atóxico p/ café de 80 ml. O produto deve ser firme e de primeira qualidade, devendo estar expresso na embalagem que está em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, bem como ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve conter gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Embalagem com 100 unidades.	430	875	unid			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

11	Copo Descartável de 200ml: - Copo descartável em poliestireno atóxico para água "transparente" de 200 ml. O produto deve ser firme e de primeira qualidade, devendo estar expresso na embalagem que está em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, bem como ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve conter gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Embalagem com 100 unidades.	1.200	2.546	unid			
12	Desinfetante líquido para Banheiro de 5 Litros: - Desinfetante líquido para banheiro germicida/bactericida, nas fragrâncias lavanda, pinho e eucalipto, embalagem: frascos plásticos de 5 litros. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	520	1.057	unid			
13	Desodorizador de Ambientes Spray - Desodorizador de ambientes spray, fragrâncias variadas, sem CFC, embalagem mínima de 360 ml, com a seguinte composição: água, antioxidante, fragrância, emulsificante, coadjuvante, preservante e propelentes. O produto deve possuir nº de lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	220	440	unid			
14	Detergente Líquido para Louça de 500ml: - Detergente líquido para louça, embalagem de 500 ml. Biodegradável com glicerina, testado dermatologicamente, para uso em lavagem de louças e talheres, embalagem em frasco transparente. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	280	561	unid			
15	Escova para uso Sanitário: - Escova para uso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	080	164	unid			
16	Esponja de Limpeza Multiuso: - Esponja de limpeza multiuso, dupla-face, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, medidas mínimas 10 cm x 7 cm x 2 cm.	800	1.601	unid			
17	Flanela - 100% algodão: - Flanela - 100% algodão, tamanho mínimo: 38 x 58 cm, cor laranja, com acabamento em máquina overlock.	170	348	unid			
18	Garrafa Térmica 100% INOX: - Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em vidro com sistema de pressão, base com proteção contra quedas e garantia mínima de 3 meses.	020	047	unid			
19	Guardanapo de Papel: - Guardanapo de papel na cor branca. Tamanho: 33x34 cm, pacote com 50 unidades, folha simples.	1800	3.732	unid			
20	Inseticida Aerosol: - Inseticida aerosol, doméstico (mosquito, barata, formigas e demais insetos), 300 ml, acondicionado em embalagem metálica.	055	114	unid			
21	Isqueiro: - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cm, 10 gramas de peso aproximadamente, com acendedor, gás embutido, descartável.	050	106	unid			
22	Limpa Vidro: - Limpa vidro com pulverizador em gatilho. Embalagem de 500 ml. Composição: laurel éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água. PRODUTO COM REGISTRO	144	288	unid			
23	Lixeira com Tampa: - Lixeira com tampa, capacidade 50 litros, com pedal, em plástico resistente.	030	061	unid			
24	Lixeira 15 a 20 Litros - Lixeira em plástico resistente 15 a 20 litros.	018	036	unid			
25	Lixeira Plástica com Pedal - Lixeira plástica, com pedal, com capacidade de 12 litros. Material resistente (não reciclado).	025	050	unid			
26	Lixeira Plástica com Pedal: - Lixeira plástica, com tampa, com capacidade de 30 litros. Material resistente (não reciclado).	023	046	unid			
27	Lixeira com Tampa 100 litros: - Lixeira, com tampa, capacidade 100 litros, com pedal, em plástico resistente.	023	026	unid			
28	Luva de Latex tamanho G: - Luva de látex para procedimentos, produto descartável, hipo alérgicas, antiderrapantes, com acabamento no punho, tam G, caixas com 100 unid. PRODUTO COM REGISTRO.	050	118	unid			
29	Luva de Latex tamanho P: - Luva de látex para procedimentos, produto descartável, hipo alérgicas, antiderrapantes, com acabamento no punho, tam P, caixas com 100 unid. PRODUTO COM REGISTRO.	045	092	unid			
30	Luva de Latex Tamanho M: - Luva de látex para						



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

	procedimentos, produto descartável, hipo alérgicas, antiderrapantes, com acabamento no punho, tam M, caixas com 100 unid. PRODUTO COM REGISTRO	090	186	unid			
31	Luva de Latex (PAR G) - Luva de látex, tamanho G, embalagem com um par, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó absorvível, forrada. Produto Dermatologicamente testado. Embalagem com dados de identificação e Procedência: Fabricação, Vencimento e Lote. PRODUTO COM REGISTRO	130	260	unid			
32	Luva de Latex (PAR M) - Luva de látex, tamanho M, embalagem com um par, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó absorvível, forrada. Produto Dermatologicamente testado. Embalagem com dados de identificação e Procedência: Fabricação, Vencimento e Lote. PRODUTO COM REGISTRO	125	255	unid			
33	Luva de Latex (PAR P) - Luva de látex, tamanho P, embalagem com um par, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado, com pó absorvível, forrada. Produto Dermatologicamente testado. Embalagem com dados de identificação e Procedência: Fabricação, Vencimento e Lote. PRODUTO COM REGISTRO	145	190	unid			
34	Lustra Móveis: - Lustra Móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas (exeto pisos). Acondicionado em frascos com no mínimo 200 ml. PRODUTO COM REGISTRO	070	144	unid			
35	Pano de Prato 100% Algodão: - Pano de prato 100% algodão, dimensões 44x68 cm, cor: branco, com bainha, lavado/alvejado.	175	356	unid			
36	Pano de Prato Atoalhado: - Pano de prato atoalhado, medição mínima 45 x 67 cm estampados de 1ª qualidade, 100% algodão, felpudo.	145	291	unid			
37	Pano de Limpeza 100% algodão: - Pano de limpeza, 100% algodão, dimensões 40x70 cm, alvejado, limpeza geral.	235	478	unid			
38	Pano para Limpeza de Chão Atoalhado: - Pano para limpeza de chão atoalhado, cor cru, alta absorção de umidade, tamanho 70 cm x 60 cm.	185	375	unid			
39	Papel Higiênico, Classe 1: - Papel higiênico; classe 1; material: fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado; acabamento: gofrado e picotado; folha dupla; cor: branco; fragrância: neutra; largura: 10 cm; comprimento do rolo: 30 m; norma: NBR 15464 e NBR 15134; unidade de fornecimento: embalagem com 16 pacotes contendo 4 rolos cada.	425	857	unid			
40	Papel Toalha: - Papel toalha interfolhada, quantidade de dobras 02, cor branca com alvura mínima de 80%, grofada, medindo 220 mm x 220 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, 100% celulose virgem, suave, não reciclado, sem fragrância, com capacidade de absorção mínima de 45%, compatível com o uso, super. Resistente, evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, sem manchas, sem furos, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens com 1000 unidades, com rotulagem contendo: identificação da classe, marca ou identificação do fabricante, quantidade de folhas, dimensão da folha, prazo de validade, validade não inferior a dezoito (18) meses, a contar da data do recebimento.	1000	2.176	unid			
41	Prendedor de Roupas: - Prendedor de roupas, com 12 unid. Em plástico resistente.	044	088	unid			
42	Pastilha Adesiva Para Uso Sanitário: - Pastilha adesiva para uso sanitário, embalagem com 3 unidades, nas fragrâncias lavanda, pinho e flor do campo.	205	410	unid			
43	Rodo com Base de Esponja: - Rodo com base de esponja macia passa cera 30cm.	043	087	unid			
44	Rodo com Base e Cabo Plástico: - Rodo com base e cabo de plástico. Base 40 cm, cabo 1,40m. Base com borracha dupla. Resistente, firme, de difícil remoção da borracha.	052	104	unid			
45	Sabão em Barra Glicerinado Neutro: - Sabão em barra, glicerinado neutro, multiuso, testado dermatologicamente, composição básica sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. O produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica. Peso 400 gramas. Obs. O produto deve possuir	465	934	unid			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

	nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO						
46	Sabão Líquido para Roupas: - Sabão líquido para roupas, embalagem de 5 litros. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade. PRODUTO COM REGISTRO	110	220	unid			
47	Sabão em Pó, embalagem 0,8kg A 1kg: - Sabão em pó, embalagem: bolsa plástica com peso líquido de 0,8 kg A 1 kg, biodegradável, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais branqueador óptico, essência, alvejante e carga. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	280	575	unid			
48	Sabonete; Aspecto Físico: Líquido: - Sabonete; aspecto físico: líquido; aplicação: para lavagem das mãos; fragrância: erva-doce ou frutas vermelhas; acondicionamento: bombona 5 L; rotulagem: rótulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/Anvisa ou no inmetro ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	158	316	unid			
49	Saco para Lixo Capacidade 100 Litros: - Saco para lixo, capacidade 100 litros, nas dimensões: 75 x 63 cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, 8 migra, extra forte, cor: preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT, pacote com 50 unidades.	17.160	34.320	unid			
50	Saco para lixo, capacidade 30 litros: - Saco para lixo, capacidade 30 litros, nas dimensões: 59 x 62 cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, 8 migra, extra forte, cor: preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT, pacote com 50 unidades.	10.500	21.000	unid			
51	Saco para lixo, capacidade 50 litros: - Saco para lixo, capacidade 50 litros, nas dimensões: 75 x 105 cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, 8 migra, extra forte, cor: preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT, pacote com 50 unidades	13.365	26.730	unid			
52	Saponáceo cremoso: - Saponáceo cremoso, frasco com 300 gramas, aspecto físico em líquido, fragrância neutra, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	116	232	unid			
53	Tapete Antiderrapante - Tapete Antiderrapante, Medindo 40cm X 60cm	060	125	unid			
54	Toalha de rosto: - Toalha de rosto, 100% algodão felpuda, cor branca, com medidas aproximadas: 0,49 x 0,80 cm.	080	162	unid			
55	Toalha para mesa: - Toalha para mesa em tecido oxford estampado, medindo 1 x 1,5m.	015	037	unid			
56	Vassoura de jardim: - Vassoura de jardim, plástica, com 26 dentes, com cabo de 1,20 m.	020	043	unid			
57	Vassoura de Palha: - Vassoura de palha caipira vassoura de palha caipira com costuras super reforçadas e amarras de arame. Vassoura caipira feita com palha natural, com no mínimo 3 (três) fios de costura e 3 (três) amarras de palha feitos com arame diretamente no cabo. Modelo colonial, unidade com cabo de madeira. Medidas aproximadas: altura total 1,50m (cabo + vassoura), largura na base de contato ao chão 35cm, espessura mínima 4cm.	198	396	unid			
58	Vassouras de nylon: - Vassoura de nylon; cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20m, com sistema de fixação de rosca universal; cerdas fibra sintética longas e pontas plumadas de no mínimo 11cm; comprimento de varredura mínima 30cm.	044	088	unid			
59	Cera líquida 5 Litros: - Cera líquida contendo parafina, cera de carnaúba, alcalinizante, plastificante e de perfume agradável e água. Cor: vermelha, amarela ou incolor. Deve estar acondicionada embalagem, íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. O produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica. Embalagem com 5 litros. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	080	163	unid			
60	Esfregão de lã de aço, acondicionadas em embalagem próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades de cada	107	214	unid			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

	pacote.						
61	Papel Higiênico 10cm x 300m. - Papel higiênico 10cm x 300m tipo rolo, extra macio e absorvente, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: rolo com mínimo 300 metros largura: 10 cm folha simples sem fragrância gramatura: 18 a 21g/m² contendo marca do produto e dados do fabricante. deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. validade indeterminada. embalagem com 08 rolos.	360	727	unid			
62	Soda cáustica: - Soda cáustica com 98 a 99% escama embalagens de 1kg	010	020	unid			
63	Desengordurante para Cozinha 500ml: - Desengordurante para cozinha 500ml, com a seguinte composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Água. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e registro no MS	150	300	unid			
64	Desingripante: - Desingripante, frasco com 300 ml, lubrificante e anti corrosivo	025	054	unid			
65	Odorizador de Ambiente: - Odorizador de ambiente, embalagem mínima de 360ml. Fragrâncias variadas. (produto para eliminação de odores)	085	171	unid			
66	Pá de Lixo com Cabo Alto de Madeira - Pá de lixo com cabo alto de madeira. Pá de lixo, em poliestireno, com cabo de aproximadamente 1 metro.	038	076	unid			
67	Pedra sanitária para mictório: - Pedra sanitária para mictório, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa. PRODUTO COM REGISTRO	112	224	unid			
68	Flanela 100% algodão, alvejada: - Flanela - 100% algodão, tamanho mínimo: 38 x 58, alvejado, com acabamento em máquina orleoque. Para esfregão de pia.	030	058	unid			
69	Naftalina: - Naftalina em bolas, embalagem 50 gramas	064	128	unid			
70	Copo Descartável de 500ml: - Copo descartável em poliestireno atóxico para água "transparente" de 500 ml. O produto deve ser firme e de primeira qualidade, devendo estar expresso na embalagem que está em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, bem como ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve conter gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Embalagem com 100 unidades.	186	372	unid			
71	Detergente Líquido para Louça de 05 Litros: - Detergente líquido para louça, embalagem de 05 litros. Biodegradável com glicerina, testado dermatologicamente, para uso em lavagem de louças e talheres, embalagem em frasco transparente. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	220	443	unid			
72	Embalagem Plástica para Alimentos, capacidade 3kg: - Embalagem plástica para alimentos, capacidade 3 kg, rolo com 100 unidades. Picotada, transparente, resistente para freezer e micro-ondas.	040	082	unid			
73	Embalagem Plástica para Alimentos Capacidade 5kg: - Embalagem plástica para alimentos, capacidade 5 kg, rolo com 100 unidades. Picotada, transparente, resistente para freezer e micro-ondas.	040	080	unid			
74	Embalagem Plástica para Alimentos, Capacidade 8kg - Embalagem plástica para alimentos, capacidade 8 kg, rolo com 100 unidades. Picotada, transparente, resistente para freezer e micro-ondas.	040	080	unid			
75	Escova Multiuso: - Escova multiuso. Escova de mão, usada para limpeza, cerdas de nylon, com base plástica, formato oval, com alça.	015	035	unid			
76	Escova para Limpeza: - Escova para limpeza, dimensões mínimas 13 x 06 cm, base em plástico com cerdas em nylon.	040	082	unid			
77	Escovão de Plástico: - Escovão de plástico com cabo tipo vassoura.	030	066	unid			
78	Esponja de Resina Sintética: - Esponja de resina sintética e abrasiva para limpeza pesada de painéis de ferro, medida 125mm x 87mm x 20 mm.	050	100	unid			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

79	Fibra para Limpeza Pesada: - Fibra para limpeza pesada pacotes com 10 unidades.	060	121	unid			
80	Fósforo Extra Longo: - Fósforo extra longo, caixa com 240 unidades. Em madeira de alta qualidade com cabeça em composto químico de clorato de potássio, caixa de cartão impermeabilizado com lixa impressa, resistente, 1ª qualidade.	480	966	unid			
81	Máscara Cirúrgica: - Máscara cirúrgica, produto descartável, tripla proteção, com elástico, fabricada em 100% polipropileno (TNT), tripla camada com filtro, com clips nasal, soldada eletronicamente, e três pregas horizontais. Cx c/ 50 unidades. PRODUTO COM REGISTRO	180	370	unid			
82	Palha de Aço: - Palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, características adicionais: nº 1.	070	146	unid			
83	Prato de Plástico 15cm: - Prato de plástico, raso, descartável com 15 cm, cor branca.	060	130	unid			
84	Rolo Bobina Plástica Filme PVC: - Rolo de filme de PVC medindo 28 cm x 30 metros.	045	090	unid			
85	Rolo de Papel Alumínio: - Rolo de papel alumínio com medidas mínimas 45 cm x 7,5 metros.	055	119	unid			
86	Rolo de Papel Manteiga: - Rolo de papel manteiga 30cm x 7,5m	034	068	unid			
87	Sabonete Infantil em Barra: - Sabonete infantil em barra, embalagem de no mínimo 80 g, fórmula suave, hipoalérgico, sem álcool, ph neutro, dermatologicamente testado. Obs. O produto deve possuir nº do lote, procedência, validade e PRODUTO COM REGISTRO	030	060	unid			
88	Toalha de banho: - Toalha de banho, 100% algodão, felpuda, cor branca, com medidas mínimas aproximadas: 0,68 x 1,35 cm.	030	060	unid			
89	Vassoura tipo escovão: - Vassoura tipo escovão, cerdas de nylon com no mínimo 30cm, c/ cabo em metal medindo 1,20 m.	033	067	unid			
90	Vassourão: - Vassourão de pelo com cabo plástico medindo 60cm.	010	022	unid			
91	Sanitizante em Pó: - Sanitizante em pó para higienização de verduras, legumes e frutas para higienização de alimentos. Características físico-químicas: pó fco, cor branca, ph (solução 1%) - 8,5 à 9,5. Produto deve ter registro no ministério da saúde. Prazo de validade 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. PRODUTO COM REGISTRO	006	012	kg			
92	Tecido 100% algodão: - Tecido 100% algodão, metro, branco de boa qualidade.	095	195	metro			
93	Escova para lavar mamadeiras: - Escova para lavar mamadeiras em nylon, cerdas macias, designer anatômico, devem ser disponibilizados em dois tamanhos: uma menor para limpeza de bico e maior para limpeza de mamadeira.	006	012	unid			

DEVERÃO ANEXAR juntamente com a PROPOSTA READEQUADA OS REGISTROS dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 45, 46, 47, 48, 52, 59, 67, 71, 81, 87 e 91 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA DOS ITENS REGISTRADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DE CADA PRODUTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

- 1) A presente proposta de preços tem **validade de sessenta (60) dias**, a partir da data de abertura do presente edital.
- 2) **Declaramos que** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação incluindo transporte, instalação, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico se necessário, lucro e entre outros custos diretos e indiretos bem como todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Declaramos** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 4) **Declaramos que** atendemos a todas as características mínimas exigidas, bem como cumprimos com todos os requisitos de habilitação exigidos do presente Edital Pregão Eletrônico SRP nº. 0xxx/2026.
- 5)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

6) **Declaramos que** possuímos todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

7) **Dados Bancários:** Banco do Agência nº. Conta nº.

8) **Indicar o nome do Responsável para o envio do empenho e providências de entrega:**

Sr.(Sócio-Diretor ou representante) RG:..... CPF:.....Celular: E-mail

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

ANEXO III MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **D E C L A R A**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para o fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ N.º: _____



ANEXO IV

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)

(profissional contábil)

Nº Registro no Conselho Competente

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO V

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ através de seu representante legal infra-assinado, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)._____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9) Está ciente de que a falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da eventual anulação da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.: _____



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2026

PREGÃO ELETRONICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.0...../2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2026

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO”.

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), o **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, Bairro Centro, Município de Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.../2026**, Homologado em .../.../..., que julgou propostas destes como mais vantajosas e nas quais as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de diversos materiais de limpeza e de higiene para atender as diversas secretarias e órgãos públicos deste Município, nas especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	MARCA, FABRICANTE	QTE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NOME DO FORNECEDOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO:

2.1 O fornecimento será parcelado, mediante emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho pelo setor de compras/contabilidade do Município, dirigida à detentora da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues, em horário de expediente, no **Almoxarifado Central do Município de Jaguari/RS**, localizado na **Rua General Osório, nº 703, final da rua, sentido sul, Bairro Centro**, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento encaminhada pelo setor solicitante à licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, correrão por conta da contratada, **sem qualquer ônus para o Município.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

2.4. Os materiais serão recebidos:

2.4.1. Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes no Contrato/Ata SRP;

2.4.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

2.4. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir a qualidade e compatibilidade dos itens, registrar ocorrências, solicitar substituições quando necessárias e emitir o ateste de recebimento para fins de pagamento. Caso o produto estiver em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo de até 02 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

2.5. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação dos **FORNECEDORES** com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Os **FORNECEDORES** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

4.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, através de ordem de fornecimento.

4.3. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

4.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e **será pago em 30 (trinta) dias a contar DA DATA DE LIQUIDAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura assinada por responsável da secretaria de saúde acompanhado de atestado definitivamente que os itens foram entregues de acordo com as exigências desta licitação.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão ou nº do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. A empresa vencedora deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), informando os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito(s) referente(s) ao(s) pagamento(s) e realizar a(s) entrega(s) do(s) bem(ns) somente mediante o recebimento da Nota de empenho, emitido pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

4.7. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (IN RFB Nº. 1.234/2012 e DECRETO EXECUTIVO Nº.105/2021); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de validade do registro de preço é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, sendo assim o seu quantitativo máximo poderá ser renovado na totalidade. Ficando o processo licitatório, a critério da administração poderá da ata dentro das condições deste instrumento, celebra contrato o qual será regido pelas as regras da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho e do termo de contrato equivalente decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

Parágrafo Quarto: Nos termos do **art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 060/2025**, e com fundamento nos **§§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Parágrafo Quinto: O órgão ou entidade aderente deverá instaurar processo administrativo próprio, assumindo, **em caráter exclusivo e por sua conta e risco**, integral responsabilidade pela formalização do instrumento contratual, pela gestão e fiscalização da execução, bem como pela comprovação de prévia dotação orçamentária e pela assunção integral dos encargos financeiros decorrentes da contratação realizada por meio da adesão à presente Ata de Registro de Preços, **restando afastada qualquer responsabilidade solidária ou ônus financeiro ao órgão gerenciador.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas das Secretarias Municipais, nas atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Constituem direitos do **MUNICÍPIO**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e dos **FORNECEDORES**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.1. pagar aos **FORNECEDORES** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.

9.2. fica responsável pela fiscalização e acompanhamento das entregas servidor deste Município responsável designado;

9.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários dos **FORNECEDORES**;

9.5. exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado

9.6. comunicar aos **FORNECEDORES**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações dos **FORNECEDORES**:

10.1. cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.

10.2. fornecer os produtos de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;

10.3. ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita fornecimento dos itens do objeto na sede deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

Parágrafo Primeiro: O registro do fornecedor será cancelado, quando:

I) descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro: O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

12.1. Os preços não sofrerão reajuste, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei 10.192/01.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a previsão do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

Parágrafo Segundo: Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor permanece obrigado a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

Parágrafo Terceiro: O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

Parágrafo Quarto: Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

Parágrafo Quinto: Será concedido reajuste somente após doze (12) meses. Caso houver prorrogação será utilizado índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Os **FORNECEDORES** sujeitam-se às seguintes penalidades:

I) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos **FORNECEDORES** que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Os **FORNECEDORES** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os **FORNECEDORES** ressarcir ao **MUNICÍPIO** pelos prejuízos causados.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. A lavratura da presente Ata decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico por SRP nº 0XX/2025, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Não obstante os **FORNECEDORES** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a **ADMINISTRAÇÃO**, através de servidor responsável, nomeado pela Portaria nº ____/XXX, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **ADMINISTRAÇÃO**, a atestação das notas fiscais correspondentes aos produtos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas (02) vias de igual teor e forma.

Jaguari, RS,de.....de

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUARI CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
NOME DA EMPRESA CNPJ nº. _____

APROVADO EM ____/____/____

ASSESSORIA JURÍDICA